



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4625
de 14/06/19 PL
Ana
Visto

CONTRATO Nº 2019093/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019

Processo LC n.º 116 – Homologado em 03/06/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1709
de 13/06/19 PL
Ana
Visto

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 85.513.521/0001-03, estabelecida na Avenida continental, 721, centro, município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, Fone: 45 3282 1219, neste ato representada pelo seu Administrador o Senhor Jacir Pedro Gasperini, portador da Cédula de Identidade nº 4.064.453-9 e do CPF/MF nº 735.219.499-15, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL 068/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção das atividades desenvolvidas com os Idosos, de acordo com o Programa Rejuvenescer instituído pela Lei Municipal nº 1.570, de 06 de julho de 2017, junto ao Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições relacionadas abaixo:

Item	Unid.	Qnt.	Descrição da Mercadoria	Marca	V. Unit.	V. Total
2	Kg	150	AÇÚCAR CRISTAL (EMB. C/5 KG). Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses.	ALTO ALEGRE	1,90	285,00
3	Kg	100	Açúcar refinado, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos	ALTO ALEGRE	2,05	205,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade.			
4	Un	80	Alface crespa, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, inteira, folhas frescas, tenras, sem sinal de que o produto tenha murchado Adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	CEASA	3,00	240,00
8	Kg	80	Arroz Parboilizado, Tipo 1, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	SABOR SUL	2,40	192,00
9	Kg	500	Banana nanica, casca livre de fungos, inteira, madura.	CEASA	2,35	1.175,00
10	Kg	50	Batata-Doce, inteira, sem brotos, casca íntegra, sem fungos.	CEASA	2,00	100,00
11	Kg	50	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões, de rachaduras e cortes, brotos, bolores, em fim sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente. Ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Entrega conforme a quantidade solicitada.	CEASA	4,20	210,00
13	Pct	20	Café torrado e moído (em pó) - selo da abic 100% puro com selo de pureza. extrato aquoso de café torrado, aspecto grânulos. Cor marrom claro. sabor e odor	MARATÁ	7,50	150,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			característicos do produto, embalagem a vacuo com peso de 500g.			
14	Un	10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - selo da abic 100% puro com selo de pureza. Extrato aquoso de café torrado, aspecto grânulos. Cor marrom claro. sabor e odor característicos do produto, embalagem com peso de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses	AMIGOS	10,10	101,00
15	Kg	120	Carne de Bovino moída (cortes de primeira), sem gordura, sem escurecimento, manchas esverdeadas e / ou outras cores estranhas ao produto, não pegajosa, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, de 2kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de abate e validade.	SCHAEDLER	15,00	1.800,00
17	Kg	100	Carne suína para churrasco, com eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses, sem escurecimento, manchas esverdeadas e / ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionado em embalagem não atóxica de 2kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	SCHAEDLER	10,30	1.030,00
19	Kg	70	Cebola deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, firme e estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	CEASA	3,85	269,50
20	Kg	50	Cenoura, inteira, firme, sem brotos, tamanho	CEASA	3,40	170,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			médio.			
21	Un	100	Chá de Endro, contendo 10g de peso líquido.	IREMAR	1,50	150,00
22	Pct	100	CHÁ DE ERVA DOCE. Pacote com peso líquido de 20g, Ingrediente: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare, Mill); 100% natural, não contendo glúten. Deve conter nome do fabricante e validade.	IREMAR	3,20	320,00
23	Kg	40	chuchu, firme, inteiro, sem brotos.	CEASA	1,70	68,00
24	Un	100	Coco ralado, sem açúcar, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 100 gramas de peso líquido. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	APTI	4,00	400,00
25	Kg	30	Couve-Flor, com ausência de sujidade, parasitas, larvas, fungos e sem danificações físicas. Adequado para o consumo, coloração uniforme.	CEASA	9,80	294,00
30	Kg	15	Erva-Mate, embalagem de 1 kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	VARGEÃO	8,00	120,00
31	Kg	250	Farinha de trigo especial Premium, acondicionada em embalagem de 05 kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	HORIZONTE	3,10	775,00
32	Un	7	FERMENTO BIOLÓGICO SECO P/ MASSA DOCE, EM EMBALAGEM DE 500G. Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para massa doce. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 500g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	APTI	14,50	101,50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

50	Kg	0,5	Orégano, desidratado, isenta de impurezas e umidade, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 10 a 100 gramas de peso líquido.	GERIBA	34,00	34,00
51	Dz	180	Ovos de galinha, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme.	LAR	4,40	792,00
56	Kg	40	Pinhão	CEASA	11,00	440,00
57	Kg	15	Pipoca, tipo 1, grão na cor característica, limpo e seco, acondicionada em embalagem de 500g, em saco plástico transparente e atóxico, não violada, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	SABOR SUL	4,50	67,50
60	Kg	150	Queijo Mussarela fatiado, Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo Do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Pacote de 01 kg.	ROHDEN	22,30	3.345,00
61	Kg	25	Queijo ricota, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	DOM PEDRO	12,00	300,00
62	Kg	70	Repolho Verde -Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme livres de terra nas folhas externas e sem partes pútridas. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade	CEASA	2,99	209,30



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			solicitada			
63	Kg	10	Sal iodado, embalagem de 01 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	GARÇA	1,20	12,00
65	Kg	120	Tomate deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	CEASA	6,05	726,00
67	Un	6	Xarope artificial, sabor framboesa e groselha, embalagem de 01 lt.	CELLI	5,40	32,40

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 068/2019 quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global deste Contrato será de R\$ 16.216,20 (dezesesseis mil duzentos e dezesesseis reais e vinte centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias solicitadas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

0824115002050 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE

3.3.90.30.07 – 6806 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina – Fonte 505

3.3.90.30.19 – 6811 – Material de Acondicionamento e Embalagem – Fonte 505

3.3.90.30.21 – 6813 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto neste Contrato, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 068/2019.

- A entrega das mercadorias deverá ser realizada de acordo com o pedido feito pela nutricionista.
- Uma vez solicitadas, deverão ser entregues em um prazo máximo de 02 (dois) dias, junto a secretaria solicitante.
- Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os produtos não perecíveis a serem entregues não poderão ter validade inferior a 03 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.
- Os produtos a serem entregues deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- As carnes deverão ser de excelente qualidade, serem provenientes de ambientes fiscalizados pela Vigilância Sanitária, possuírem selo de inspeção SIM ou SIFF.
- Todos os Produtos deverão ser transportados em carros higienizados e fechados, refrigerados para produtos perecíveis.
- Os produtos devem apresentar aparência, odor e consistência característicos.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 04 de Junho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA
JACIR PEDRO GASPERINI